



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 214/2024

**CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL E
DO OUTRO CICERA VANESSA DOS PASSOS ALVES.**

01 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.917.132/0001-08, com sede estabelecida à Praça José Pacheco, s/n, Centro – 57.255-000 – Jequiá da Praia – AL, por intermédio de seu Secretário, a Sr^a. **MAGDA VANUSA CARVALHO DE BARROS**, inscrita no CPF/MF sob nº 973.635.294.34, residente e domiciliado neste município, por força do decreto de nº 04/2023.

02 – CONTRATADO (A)

CICERA VANESSA DOS PASSOS ALVES, brasileiro (a), inscrito (a) no RG sob o nº [REDACTED] SSP/AL e CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado (a) na [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Estado de Alagoas.

03 - OBJETO

O (A) CONTRATADO (A) exercerá a função de Professora, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, respeitando toda e qualquer ordem emanada de seus superiores, exercendo com zelo e profissionalismo as funções inerentes ao cargo.

3.1 – O CONTRATADO (A) desempenhará uma carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no local e dias a serem definidos pela administração pública deste município.

04 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelos serviços prestados, a Prefeitura CONTRATANTE pagará a (ao) CONTRATADO (A) o valor bruto mensal de R\$ 1.803,90 (um mil oitocentos e três reais e noventa centavos).

4.1 – O (A) CONTRATADO (A) fará jus ao décimo terceiro salário, o qual será pago na forma proporcional, conforme data de início de vigência contratual.

4.2 - O (A) CONTRATADO (A) fará jus ao valor referente ao salário família, desde que se enquadre nos requisitos exigidos pela Portaria MPT/ME nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

4.3 - O (A) CONTRATADO (A) poderá receber valores referentes a horas extras, conforme extrapolação de sua carga horária ou de suas atribuições, bem como, adicional de insalubridade ou periculosidade.

4.4 – O valor referente a este artigo, refere-se ao valor bruto, sendo deste, descontado o valor referente a previdência social (INSS), Imposto de renda de pessoa física (se houver), pensões por força de decisão judicial (se houver), dentre outros descontos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

4.5 – Os encargos decorrentes do presente contrato serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.6 – A vigência do presente contrato terá início em 01/02/2024 e término em 30/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período nunca ultrapassando o exercício financeiro.

4.7 – Findo o prazo descrito na cláusula 4.6, o contrato estará automaticamente rescindido, não havendo quaisquer contestações por parte dos contratantes.

05 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRANTE, que fica fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

06 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público é legitimada com fulcro no art. 37, inciso IX da CF/1988 e disposições da Lei Municipal nº 306/2022, tendo em vista a necessidade urgente de contratação para o cargo constante do objeto deste contrato.

07 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RESCISÃO

Este Contrato, seu objeto e as condições nele estipuladas, poderão ser rescindidos, prorrogados ou alterados a qualquer tempo, estes últimos mediante termo aditivo, por iniciativa de qualquer das partes, dados os seus termos ao conhecimento uma da outra. Em caso de rescisão deverá qualquer das parte comunicar a outra num prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

7.1 - O (A) CONTRATADO (A) não poderá abandonar o serviço sem que haja comunicado, por escrito, o seu interesse na rescisão deste instrumento, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, com base no interesse público

7.2 - Fica estipulada a multa contratual no valor correspondente a 01 (uma) parcela mensal, descrita na cláusula 04, no caso de descumprimento do disposto no item 7.1 deste contrato.

08 - DA FISCALIZAÇÃO/PENALIDADES

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, no que tange ao cumprimento das cláusulas deste contrato, devendo para tanto, indicar um representante para gerenciar o presente contrato.

09 - DAS RESPONSABILIDADES

À parte que violar qualquer das cláusulas do contrato, injustificadamente, incorrerá nas penas previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10 - FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel dos Campos, para dirimir as questões legais relacionadas à execução deste Contrato.

11 – DOS RECURSOS FINANCEIROS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JEQUIÁ DA PRAIA
GABINETE DO PREFEITO**

As despesas decorrentes da aquisição dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

Órgão: 11000 - Secretaria Municipal De Educação - SEMED

Unidade Orçamentária: 11002 - Fundo Municipal De Desenvolvimento Da Educação

Dotação: 12.365.0005.2121 - Gestão De Pessoal E Encargos Do Ensino Infantil - Creche

Elemento: 319004000000 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15421070 – Identificação do Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício

12 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

O contratado afirma não possuir nenhum parentesco consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau, com os servidores públicos da Administração Direta e Indireta no Município de Jequiá da Praia – AL, vide declaração anexa.

13 – DAS COMPETÊNCIAS DO GESTOR DA PASTA

De acordo com o Art. 2º do Decreto nº 04/2023, ao Gestor da pasta compete as atribuições de selecionar os contratados, realizar a avalização de currículos, a conferência de documentos, bem como a assinatura dos respectivos contratos, observando os atos e princípios da Administração Pública, bem como respeitando os ditames constitucionais, infra constitucionais e a legislação municipal vigente.

14 - DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento contratual, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes, ambas capazes e conhecidas dos signatários.

Jequiá da Praia/AL, 01 de fevereiro de 2024.

MAGDA VANUSA CARVALHO DE BARROS
Secretária
CONTRATANTE

CICERA VANESSA DOS PASSOS ALVES
CONTRATADO (A)

1ª Testemunha Nailta Viana Cardoso
CPF nº 085.512.504-77

2ª Testemunha Enica Patrícia B. dos Santos
CPF nº 096.055.734-23